

(CP-268)

ACORDÃO

GOB/NV

Proc. 3520/38

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo relativo à reclamação formulada por Luiz Tavares de Souza contra o "Moyá Brasileiro":

CONSIDERANDO que a Segunda Câmara deste Conselho resolveu, em acórdão de 18 de julho de 1938 (fls. 16)-, julgar procedente a reclamação do interessado, assegurando-lhe o direito à contagem do tempo e "à percepção de vencimentos pelo prazo que durar o afastamento em que se acha";

CONSIDERANDO, agora, que a direção da empresa declara que, "pretendendo dar cumprimento ao acórdão proferido", foi determinado o embarque do reclamante na guarnição do "Comandante Ripper", mas que ela não atendeu à ordem recebida, motivo por que espera que este Conselho "se digna descurar esta Empresa da obrigação resultante do acórdão da 2ª. Câmara";

CONSIDERANDO, assim, que, não se tratando de instrumento declaratório, o ofício de fls. 19 vale como embargos à decisão proferida;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a decisão em apreço reconheceu que o reclamante pleiteava exatamente o embarque "como cabo-foguista", malgrado possuir o registro de "carta de condutor - maquinista";

CONSIDERANDO, afinal, que, quanto à recusa da empresa em embarcar, espera a este Conselho obrigar-lo a tal, cabendo à Empresa prover as medidas que entender de direito para a isso coagi-lo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plene,  
manter a decisão proferida, em 18 de julho de 1938, pela Segunda Câmara  
para o fim de determinar a reintegração do interessado como "cabo-foguei-  
te".

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1940

a) Firmino de Barbosa de Resende                      Presidente

a) Percival Góes de Ilha                                      Relator

Foi presente: a) J. Leonel de Resende Alvim                      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 31/6/1940.